



TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

- 1.1 Contratação de empresa especializada para execução de serviços de engenharia para Construção de 03 praças emenda pix localizadas nos bairros Nova Viradouro e Vila Alvorada no Município de Viradouro/SP.
- 1.2 Trata-se de serviços comuns de engenharia de **prestação não-continua** quando se trata de um serviço sem que haja uma demanda de caráter permanente. Uma vez finalizado, resolve-se a necessidade que se deu ao contrato.
- 1.3 A CONTRATADA obriga-se a executar a obra objeto deste termo de referência, obedecendo integralmente todos os itens nele descrito pelo CONTRATANTE e acabamentos definido, conforme normas, especificações, e padrões aprovados e recomendados pela ABNT, bem como toda a legislação em vigor referente às obras civis, inclusive sobre segurança do trabalho e preservação do meio ambiente.
- 1.4 A mão de obra e os materiais a serem empregados na execução dos serviços, deverão ser de primeira qualidade, conforme disponibilidade no mercado e em obediência as especificações e os padrões em vigor. Sendo que a aplicação de materiais industrializados ou de emprego especial deverá obedecer às recomendações dos fabricantes.
- 1.5 **Objetivos:**
 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO, designada a seguir como MUNICÍPIO.
 -
 - A EMPRESA, encarregada da execução da obra, designada a seguir como CONSTRUTORA ou PROPONENTE.
 - O ACOMPANHAMENTO TÉCNICO DA OBRA será efetuado por um representante do MUNICÍPIO, designado a seguir como FISCALIZAÇÃO.
 - As normas vigentes e aprovadas, as recomendações, as especificações, os métodos de ensaio, as padronizações estipuladas pela ABNT, referentes aos materiais empregados, à mão de obra especializada e aos equipamentos necessários para a perfeita execução da obra, serão rigorosamente exigidos pela FISCALIZAÇÃO.
 - O SIMILAR será aceito pela FISCALIZAÇÃO desde que tenha as mesmas



Município de Viradouro/SP
Secretaria Municipal de Governo
Divisão Municipal de Engenharia
CNPJ: 45.709.912/0001-75



características e qualidades do especificado, e deverá atender as normas, ensaios e métodos estipulados pela ABNT.

- Deverão ser atendidas pela CONSTRUTORA além das determinações da FISCALIZAÇÃO, as prescrições das empresas concessionárias dos serviços públicos e demais entidades que por circunstância de lei devam ser acatados, inclusive a elaboração e a aprovação de projetos que porventura sejam necessários.
- A CONSTRUTORA não poderá suprimir, modificar ou acrescentar nada ao projeto, sem a autorização expressa da FISCALIZAÇÃO.
- A FISCALIZAÇÃO exercerá todos os atos necessários à verificação rigorosa do cumprimento dos projetos e especificações, tanto no que se refere à qualidade dos materiais, quanto na boa técnica de execução; ficando a CONSTRUTORA obrigada a demolir e refazer os trabalhos rejeitados, ocorrendo por sua conta exclusiva as despesas desses serviços.
- A execução da obra deverá ser realizada com a adição de todas as medidas relativas à proteção dos trabalhadores e pessoas ligadas à atividade da obra, observadas as normas e leis em vigor.
- A responsabilidade da CONSTRUTORA é integral para a obra contratada nos termos do Código Civil Brasileiro; a presença da FISCALIZAÇÃO não diminui a responsabilidade da CONSTRUTORA.
- Além de sua placa de identificação, a CONSTRUTORA, deverá executar e instalar a placa de padrão do MUNICÍPIO de acordo com modelo a ser fornecido.
- As planilhas quantitativas fornecidas deverão ser verificadas, podendo a CONSTRUTORA concordar ou não com as quantidades e itens apresentados. Contudo, a CONSTRUTORA deverá se responsabilizar integralmente pelas quantidades e itens constantes nas planilhas de sua proposta tendo como referência os projetos apresentados que, sempre prevalecerão sobre as planilhas quantitativas ora apresentadas.
- É obrigação da CONSTRUTORA visitar o local da obra, não podendo sob pretexto nenhum argumentar o desconhecimento de qualquer serviço a ser executado.
- É obrigação da CONSTRUTORA esclarecer toda e qualquer dúvida sobre o projeto de execução apresentado, bem como sobre o presente TERMO DE REFERÊNCIA, junto a FISCALIZAÇÃO; a fim de dirimir possíveis dúvidas no



seu orçamento.

1.6 Localização das Praças:

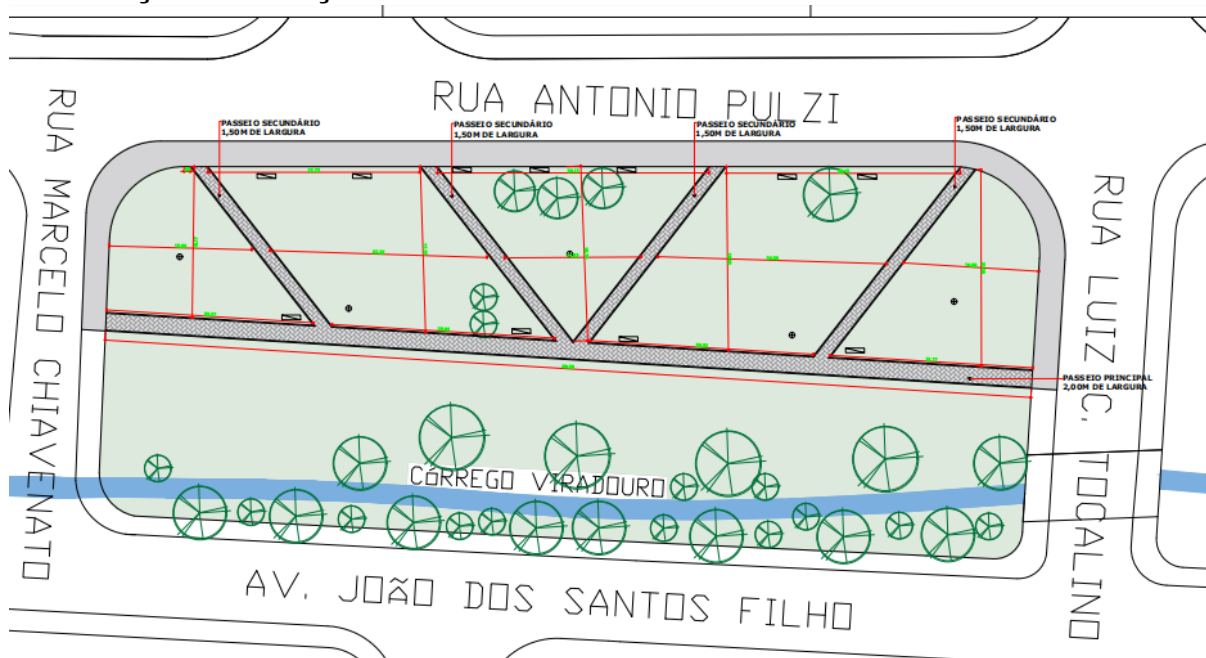


FIGURA 1: Planta de localização e layout.



FIGURA 2 : Praça Waldemar Parente



Município de Viradouro/SP
Secretaria Municipal de Governo
Divisão Municipal de Engenharia
CNPJ: 45.709.912/0001-75

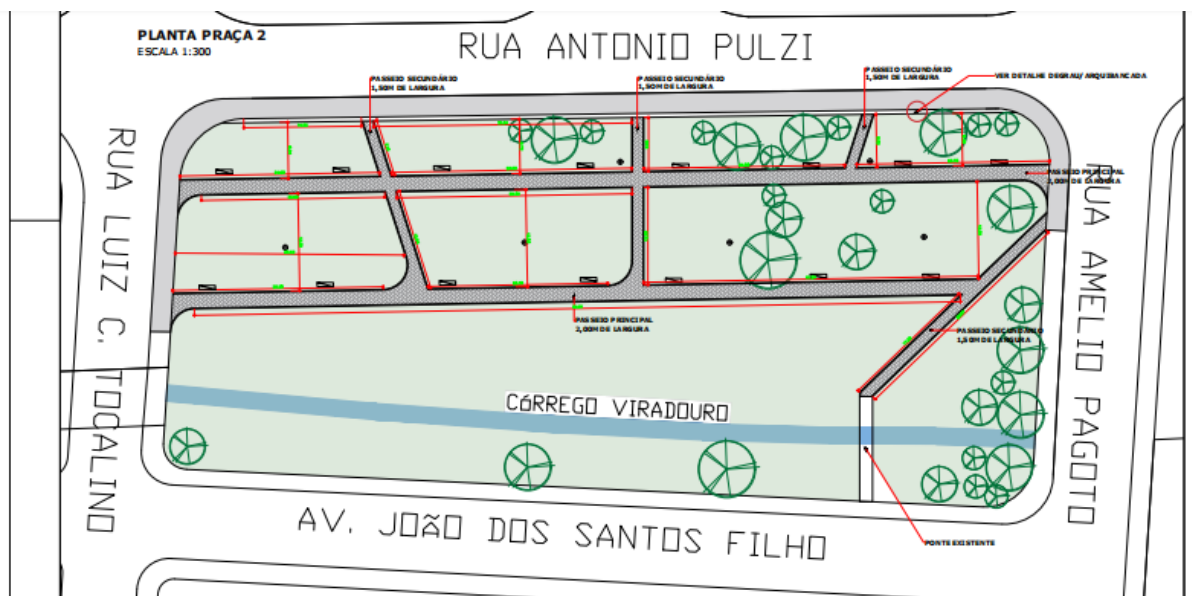


FIGURA 3: Planta de localização e layout



FIGURA 4: Praça Wanda Freire da Costa



Município de Viradouro/SP
Secretaria Municipal de Governo
Divisão Municipal de Engenharia
CNPJ: 45.709.912/0001-75



FIGURA 5: Planta de localização e layout



FIGURA 6: Praça Bento do Rego Vieira



2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO
(art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021).

2.1 A Fundamentação da Contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c')

3.1 A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

4.1 Habilitação Jurídica:

- Registro Comercial: Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual.
- Ato Constitutivo: Estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais.
- Registro na Junta Comercial: Documentos de eleição ou designação dos administradores da empresa.
- CNPJ: Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica.
- Prova de Inscrição nos Cadastros de Contribuintes: Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da empresa, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

4.2 Regularidade Fiscal e trabalhista:

- Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais: Certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União.
- Certidão Negativa de Débitos Estaduais: Certidão negativa de débitos estaduais.
- Certidão Negativa de Débitos Municipais: Certidão negativa de débitos municipais.
- FGTS: Certidão de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço.
- INSS: Certidão de regularidade com a Seguridade Social.
- Certidão de Regularidade Trabalhista: Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

4.3 Qualificação Técnica:

- Atestados de Capacidade Técnica: Atestados de execução de serviços semelhantes emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado,



comprovando a capacidade técnica da empresa.

4.1 Qualificação Econômica Financeira:

- **Balanço Patrimonial:** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei.
- **Índices Econômico-Financeiros:** Análise de índices financeiros como liquidez geral, liquidez corrente, e solvência geral para avaliar a saúde financeira da empresa.
- **Capacidade Financeira:** Declaração de capacidade financeira emitida por instituição financeira, quando necessário.

4.2 Da Subcontratação:

- É expressamente vedada à CONTRATADA a subcontratação das obrigações assumidas, relativas às atividades de execução, administração e gerenciamento dos serviços.

5. VISTORIA

5.1 A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 07:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00.

5.2 Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

5.3 Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

5.4 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

6 MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021).

6.1 Critérios de Sustentabilidade:

- Observância às normas técnicas, elaboradas pela ABNT, nos termos da Lei nº 4.150, de 21 de novembro de 1962, para aferição e garantia da aplicação dos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança dos materiais utilizados.
- Obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do



trabalho, de acordo com as normas regulamentadoras (NR) do Ministério do trabalho e emprego (MTE).

- Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços e fiscalizar o uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora nº 6.

6.2 Normas Técnicas da ABNT e diretrizes:

6.2.1 Acessibilidade e Inclusão:

ABNT NBR 9050:2020 – Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos.

- Garante acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.
- Inclui diretrizes para pisos podotáteis, rampas, inclinação de calçadas e largura mínima de passagens.

6.2.2 Urbanismo e Sustentabilidade:

ABNT NBR 16537:2016 – Diretrizes para o projeto de parques urbanos.

- Define critérios para implantação de equipamentos públicos e infraestrutura verde.

ABNT NBR 15112:2004 – Mobiliário urbano – Banco de concreto.

- Estabelece padrões para bancos públicos em relação a dimensões e resistência.

ABNT NBR 8160:1999 – Sistemas prediais de esgoto sanitário.

- Regulamenta o manejo adequado da drenagem pluvial.

6.2.3 Segurança e Iluminação:

ABNT NBR 5101:2018 – Iluminação pública.

- Define requisitos para luminárias, postes e eficiência energética.

ABNT NBR 9052:1985 – Mobiliário urbano – Playground.

- Estabelece requisitos de segurança para brinquedos infantis.

6.2.4 Meio Ambiente e Sustentabilidade:

ABNT NBR 12225:2004 – Elaboração de projetos de arborização urbana.

- Trata da escolha das espécies, espaçamento e manutenção das árvores.

ABNT NBR 15575:2021 – Desempenho de edificações habitacionais.

- Inclui aspectos de conforto térmico e acústico aplicáveis a espaços públicos.

6.3 Normas de Segurança e Saúde no Trabalho:

6.3.1 NR 6: Equipamentos de Proteção Individual (EPI)



- Define os requisitos para o fornecimento e uso adequado de EPIs para garantir a segurança dos trabalhadores.

6.3.2 NR 18: Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção

- Disciplina as condições de segurança e saúde no ambiente de trabalho, específicas para a construção civil.

6.3 Diretrizes Ambientais

6.4.1 Resoluções do CONAMA (Conselho Nacional do Meio Ambiente)

- Estabelecem diretrizes para a gestão ambiental, incluindo a gestão de resíduos e a proteção dos recursos hídricos.

6.4.2 Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010)

- Define as diretrizes para a gestão e o gerenciamento de resíduos sólidos, incentivando a reciclagem e a reutilização.

6.4 Descrição dos serviços a serem executados:

6.5.1 Serviços Preliminares:

1. Limpeza Mecanizada

- Devem ser executados manual e/ou mecanicamente os serviços de: roçado, capina, destocamento e remoção, inclusive de troncos, raízes e entulhos.
- Na limpeza, devem ser regularizadas as áreas não previstas para movimento de terra, com desníveis de até 20cm, visando a fácil escoamento de águas pluviais.
- Cuidados devem ser tomados em relação as áreas de Proteção Ambiental, observando as áreas que não podem ser desmatadas ou roçadas. Se a obra for implantada em local próximo a áreas definidas como “área de preservação permanente”, não será permitido interferências nestas áreas, tais como: despejo de materiais, desvios de cursos d’água ou avanço dos serviços sobre estas áreas descaracterizando o local, ficando a Construtora sujeita às penalidades previstas na Legislação Ambiental.

6.5.2 Pavimentação:

2. Piso em concreto Intertravado

- Será executado conforme normas de instalação em todo o perímetro especificado em projeto.
- A execução do piso deve atender às recomendações da NBR-9050 de acessibilidade.

6.5.3 Instalações Elétricas:

- A contratada deverá executar todas as instalações elétricas com pessoal



especializado, utilizando material de boa qualidade e seguindo as normas técnicas vigentes e da concessionária local.

- Qualquer defeito relativo ao funcionamento deverá ser reparado o mais rápido possível pela empresa construtora e assumirá qualquer ônus que este problema poderá gerar.
- Obedecerão a orientação e especificação do projeto específico, elaborado em obediências as Normas Técnicas da ABNT.
- Toda a fiação e cabos deverão ser de primeira qualidade, nas bitolas determinadas no projeto e deverão ter proteção anti-chama.
- Os eletrodutos, caixas de passagens, refletores etc, deverão ser de primeira qualidade e quando for necessário que o elemento tenha pintura esta deveser eletrostática nas cores aprovadas pela fiscalização. Todo o material deveser receber a aprovação da fiscalização..

6.5.4 Construção de guias e sarjetas:

- As guias são dispositivos com a função de limitar a área da plataforma dos terrenos marginais, principalmente em segmentos onde se torna necessária a orientação do trafego como: canteiros centrais, interseções e outros pontos singulares, cumprindo desta forma importante função de segurança, além de orientar a drenagem superficial.
- Sua execução será feita com meios-fios de concreto, contínuos, isolados ou fundidos juntamente com a sarjeta, com forma deslizante.

6.5.5 Execução:

- Execução do alinhamento e marcação das cotas com o uso de estacas e linha, para perfeita obtenção da declividade do local e correto escoamento de águas pluviais.
- Regularização do solo natural e execução da base de assentamento em areia.
- Execução das guias e sarjetas com máquina extrusora.
- Execução das juntas de dilatação.
- Acabamento e molhamento da superfície durante o período de cura do concreto.

6.5.6 Plantio de Gramas:

- Deve ser executado de modo que a obra seja entregue com o gramado em perfeitas condições, portanto a execução deve ser acompanhada no plantio e também no molhamento das áreas.

6.6 Segurança no Trabalho

- Fornecimento e uso obrigatório de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs).
- Implementação de sinalização e barreiras de segurança no canteiro de obras.



- Garantir que todos os trabalhadores estejam adequadamente treinados e equipados, em conformidade com as normas de segurança do trabalho.
- Manter o local de trabalho limpo e organizado, garantindo a segurança e a mínima interferência nas atividades dos prédios públicos.

6.6 Obrigações da contratante

- Fornecer à Contratada todas as informações e documentos necessários para a execução dos serviços.
- Garantir o acesso da Contratada aos locais onde os serviços serão realizados.
- Efetuar os pagamentos de acordo com as condições estipuladas no contrato, desde que os serviços tenham sido executados conforme especificado e aprovados pelo fiscal técnico do contrato.

6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO.

7.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do Departamento de Engenharia do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7.4 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI).

7.4.1. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III).

7.4.2. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

7.4.3. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

7.4.4. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).



7.5. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.5.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

7.6. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

7.6.1. O Fiscal técnico do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

7.6.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

7.6.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

7.6.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

7.7. O gestor do contrato comunicará o fiscal técnico do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.8 Do Recebimento:

- A empresa deverá solicitar Pedido de Medição através de protocolo na Prefeitura, contendo no mesmo Dados da Empresa, Processo



Município de Viradouro/SP
Secretaria Municipal de Governo
Divisão Municipal de Engenharia
CNPJ: 45.709.912/0001-75



administrativo, contrato e planilha de medição conforme objeto do contrato.

- A liberação do laudo de medição só será emitida e enviada por E-MAIL após à aprovação final pelo fiscal técnico do contrato.

7.9 Documentação necessária:

- O fiscal técnico do contrato deverá enviar laudo de medição através do e-mail institucional engenharia@viradouro.sp.gov.br do Departamento de Engenharia para que a empresa encaminhe emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização e documentação de comprovação de regularidade Fiscal.
- Fatura ou Nota Fiscal: Emissão de fatura ou nota fiscal correspondente aos serviços medidos e aprovados.
- Comprovação de Regularidade Fiscal: Apresentação de certidões negativas de débitos fiscais e trabalhistas atualizadas, conforme exigido pelo contrato.

Viradouro – SP, 20 de fevereiro de 2025.

Ricardo Augusto Furlan
Engenheiro Civil
CREA: 5060558358



MUNICÍPIO DE VIRADOURO

RUA PRAÇA MAJOR MANOEL JOAQUIM, Nº 349 - CENTRO - CNPJ: 45.709.912/0001-75
VIRADOURO/SP - CEP 14.740-000
FONE: (17) 3392-8800



CÓDIGO DE ACESSO

3F1FAE70C4094C1E80FF2C37BD717CAD

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://viradouro.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/3F1FAE70C4094C1E80FF2C37BD717CAD>